

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para a oferta de Curso de capacitação em Gestão de Políticas Governamentais em Saúde para Nutricionistas

1 - Informações básicas

Número do processo: 003312.000015/2024-28

2 - Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região (CRN-3) é uma autarquia federal, instituído pela Lei Federal nº 6.583/1.978 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 84.444/80 como início de suas atividades em 09/06/1980. Tem por finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional de nutricionistas e técnicos de nutrição e dietética. Atualmente, tem como área de jurisdição os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

O CRN-3 conta com a Comissão Especial e Transitória de Políticas Públicas-CPP (Portaria CRN-3 N° 391/2023), desde 2018, responsável por ampliar a atuação do Nutricionista e do Técnico em Nutrição e Dietética (TND) nos seguimentos de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar e nutricional nas esferas municipais, estaduais e, eventualmente, federal, no que se refere a políticas públicas em alimentação e nutrição.

A CPP tem como, um de seus objetivos, capacitar os profissionais inscritos no CRN3, em temáticas voltadas às políticas públicas que incluem o exercício do nutricionista, pois sabemos que se trata de um tema pouco estudado durante a formação profissional.

Os nutricionistas desempenham papel fundamental na promoção de hábitos alimentares saudáveis, na prevenção de doenças relacionadas à alimentação e na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Assim, a capacitação do nutricionista em políticas públicas federal, estaduais e municipais é crucial para promover a saúde e o bem-estar da população.

O CRN-3, por meio da CPP, pretende oferecer aos seus inscritos a oportunidade de aprimorar o conhecimento e habilidades para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, para que os profissionais que atuam ou não nesse campo, se sintam mais empoderados para monitorar, qualificar e fortalecer a gestão de políticas públicas locais e/ou regionais, quiçá de abrangência nacional, bem como conhecer os processos de captação de recursos financeiros que podem ser destinados para melhorar a qualidade de vida de indivíduos e coletividades.

Esse primeiro curso, necessita de um profissional que entenda mais do que a forma como as políticas públicas acontecem, mas também que tenha a expertise na formação de pessoas e organização de processos e procedimentos administrativos e legislativos, com foco no processo legislativo municipal, estadual e federal.

A empresa indicada pela CPP para a realizar a capacitação de nutricionistas em gestão de políticas governamentais em saúde apresenta a qualificação necessária. Os documentos complementares comprovam sua trajetória na área e em diversos órgãos públicos da saúde, além de sua formação básica também ser na área da saúde.

3 - Área Requisitante

Comissão Especial e Transitória de Políticas Públicas do CRN-3

4 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender as necessidades justificadas no item 2, do presente estudo técnico preliminar, a solução a ser contratada deve atender os seguintes requisitos:

- Serviço não continuado com previsão de contratação para ministrar dois (2) encontros com duração de 4 horas a ser desenvolvido no mês de junho de 2024, de forma online
- É necessário que o profissional tenha conhecimentos técnicos na área de saúde, com ênfase em políticas públicas a fim de proporcionar aos participantes da capacitação:
 - a. Conhecimento de como as necessidades observadas no nível local, regional e/ou nacional devem ser debatidas para que se transformem em uma possibilidade de política pública.
 - b. Conhecimento de como qualquer ideia, apresentada com evidências técnicas e científicas, e fundamentadas em bases legais, podem se transformar em política pública.
 - c. Empoderamento para a elaboração de propostas legislativas que possam transformar ideias em políticas públicas a serem apresentadas ao poder legislativo ou executivo.
 - d. Monitoramento e avaliação de proposições legislativas existentes para verificar se já existem alguma outra ideia semelhante que possa ser incrementada, enriquecida conforme necessidade detectada.
 - e. Noções de escrita de texto baseado em fundamentação técnica, científica e social para oferecer aos representantes eleitos e em pleno gozo de suas atividades, especialmente com os que apresentam afinidade com a temática da necessidade detectada.
 - f. Conhecimento dos trâmites de um Projeto de lei, da elaboração até a aprovação, incluindo a morosidade de tempo, necessidade de engajamento da sociedade para que o clamor público fortaleça a sua necessidade.
 - g. Bases teóricas referentes a legislações específicas que asseguram a necessidade do nutricionista para o SUS e outras políticas públicas.
 - h. Formas de comunicação com parlamentares.
 - i. Captação de recursos financeiros federais que envolvem a atuação do nutricionista no SUS.
- Deverá apresentar qualificação técnica.
- Deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal, financeira e econômica.

5 – Levantamento de mercado

Não se justifica pesquisa de mercado tendo em vista que a contratação da prestação de serviço é resultado da produção de trabalho intelectual assegurada pela inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 inciso III, alínea “f” da lei 14133/2021.

Considerando que este tópico tem como objetivo o levantamento de mercado para atender as necessidades do objeto deste documento, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução encontrada, foram levantadas as soluções para atender o pleno de metas da CPP/CRN-3:

Alternativa 1: Elaboração e implementação da capacitação aos nutricionistas inscritos por profissionais do próprio CRN-3:

- **Tipo de solução:** elaboração e implementação do curso de políticas públicas em saúde para nutricionistas por uma equipe técnica do CRN-3, com apoio da comissão de políticas públicas.

- **Desenvolvimento:** para essa solução a equipe técnica do CRN3 será responsável por elaborar o material técnico e realizar a capacitação prevista no plano de metas da CPP.

- **Fatores Positivos:**

- Fortalecimento das competências internas da equipe do CRN-3.
- Possibilidade de adaptação do conteúdo técnico do curso conforme as necessidades dos participantes.

- **Fatores negativos:**

- Falta de expertise da equipe técnica para a elaboração do curso com as demandas propostas pela CPP.
- Limitação de recursos humanos internos do CRN-3 para desenvolver com eficiência o curso proposto.
- Ausência de profissionais técnicos para apoiar a CPP.

- **Risco inerente à solução:**

- Implementação ineficaz do curso proposto aos nutricionistas em políticas públicas na saúde para o nutricionista.
- Insucesso no alcance dos objetivos propostos no plano de metas da CPP.
- Insatisfação dos nutricionistas participantes do curso.

Alternativa 2: Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais da saúde em políticas públicas para realizar o curso de formação para os nutricionistas:

- **Tipo de solução:** contratação de empresa especializada para planejar e executar o curso de políticas públicas em saúde para nutricionistas, com aprovação da comissão de políticas públicas.

- **Desenvolvimento:** para essa solução os membros da CPP aprovarão a proposta de curso, seu conteúdo técnico e estratégia metodológica e a empresa ficará responsável por oferecer expertise em políticas públicas na saúde e executar o curso destinado aos nutricionistas.

- **Fatores Positivos:**

- Expertise especializada para proporcionar conhecimentos técnicos em gestão das políticas públicas na saúde, facilitando a implementação do curso.
- Possibilidade de adaptação e ajustes técnicos do conteúdo técnico do curso conforme as necessidades dos participantes.
- Entrega de produto conforme as demandas da CPP.

- **Fatores negativos:**

- Possível dificuldade de alinhamento de agenda para conciliar os horários previstos para o curso.
- Custo mais elevado para a contratação de empresa especializada para realizar o curso.

- **Risco inerente à solução:**

- Qualidade dos serviços prestados pela empresa conforme os padrões esperados pela CPP resultando em insatisfação dos nutricionistas participantes do curso. Esse risco pode ser mitigado por meio de uma seleção criteriosa da empresa com base em sua reputação, experiência comprovada e referências verificadas.

Justificativa para a escolha da melhor solução:

Considerando os critérios estabelecidos pelo inciso V do parágrafo 1º do artigo 18 da lei número 14133/2021 que preconiza a eleição da melhor solução com base em justificativas técnicas e econômicas, **a alternativa 2 emerge como a mais vantajosa para o CRN-3**. Ao contratar uma empresa especializada em capacitação de profissionais da saúde na temática Gestão em políticas públicas em saúde, o conselho garante uma abordagem mais abrangente, técnica, científica e eficaz para capacitar os nutricionistas inscritos no curso.

Ao ponderar sobre a melhor solução técnica e econômica e com menor risco, destaca-se:

Do aspecto técnico: a contratação de uma empresa especializada em capacitação de profissionais da saúde como proposto na alternativa 2 oferece melhor aderência técnica aos normativos à lei nº 14133/2021. E possibilitará aos profissionais inscritos no CRN3 a chance de aprimorar conhecimentos e a importância de evidenciar as políticas públicas ligadas à saúde e em especial à Alimentação e Nutrição

Do aspecto econômico: embora a contratação de uma empresa especializada possa parecer inicialmente uma opção mais onerosa ao CRN-3, é importante considerar a qualificação técnica, científica e eficaz que poderá proporcionar, de forma mais abrangente, aos nutricionistas inscritos neste conselho devido a sua expertise em gestão em políticas públicas na saúde.

6 - Descrição da solução como um todo

A solução encontrada foi a **Alternativa 2**, ou seja, a contratação da empresa especializada, com atuação técnica comprovada no mercado, em qualificação de profissionais para a administração pública com a finalidade de apoiar e aprimorar os processos de planejamento, estruturação, organização e gestão públicas.

A prestação do serviço pela empresa contratada para a realização da capacitação de Nutricionistas em Políticas Públicas na saúde inclui:

- Reuniões prévias com a CPP e empresa de capacitação para apresentação da proposta e alinhamento do conteúdo a ser abordado nos dois encontros para a formação dos nutricionistas, conforme demandas do CRN-3;
- Apresentação da proposta de serviço e perfil técnico do palestrante para executar a proposta contratada;
- Execução da capacitação conforme proposta contratada, incluindo a **Programação proposta:**

Etapas 1 - Gestão local das políticas públicas de saúde

Nessa primeira etapa, será abordado o Sistema de Saúde brasileiro, sua criação, seus princípios, estruturação e organização em redes de saúde, a participação social, o planejamento e os principais programas e estratégias do Governo Federal disponíveis aos Entes.

Carga horária: 2 horas.

Módulo 1: Conhecendo o Sistema Único de Saúde (SUS)

- a. O que é o SUS?
- b. Participação social e do profissional Nutricionista nas políticas públicas de saúde
- c. A garantia da atenção integral à saúde dos meus municípios
- d. Importância do planejamento da saúde x financiamento

Módulo 2: Política Nacional de Atenção Básica à Saúde (PNAB)

- a. Principal porta de entrada das redes do SUS e a inserção do profissional Nutricionista
- b. Definição de fluxos e estruturação de ações e serviços de saúde
- c. Interface com a Atenção Especializada à Saúde e a essencialidade do Nutricionista

Etapa 2 - O financiamento do SUS

Nessa etapa, serão abordados a organização e a estruturação do financiamento federal do Sistema de Saúde brasileiro, de acordo com a legislação sanitária, os blocos de financiamento e as políticas de saúde.

Carga horária: 2 horas.

Módulo 1: Entendendo o financiamento federal da saúde

- a. Blocos de financiamento federal
- b. Novo modelo federal de financiamento da APS - Portaria GM/MS no 3.493/2024
- c. Financiamento da média e alta complexidade
- d. Financiamento tripartite da Assistência Farmacêutica
- e. Recursos da Vigilância em Saúde
- f. Emendas parlamentares para a saúde
- g. Fonte de financiamento no Orçamento Geral da União (OGU)
- h. O SIOPS e o bloqueio das transferências federais

Etapa 3 - A captação e a execução de recursos federais com a participação do Nutricionista

Nessa terceira etapa, o objetivo principal é apresentar aos colaboradores e gestores do SUS, informações complementares e fundamentais à captação, execução e prestação de contas dos recursos federais destinados às políticas públicas da saúde, qualificando a gestão e ampliando sua capacidade de operacionalizar os recursos financeiros federais com a segurança técnico-jurídica necessária.

Carga horária: 2h30.

Módulo 1: Gestão do SUS em números

- a. Cadastros do SUS e a relação com o financiamento
- b. A produção ambulatorial e hospitalar do Nutricionista como fonte de receita
- c. A informação em saúde, o financiamento e a tomada de decisão

Módulo 2: Potencializando o Ente ou instituição para captar recursos financeiros federais

- a. O Ente/Instituição conta com o profissional Nutricionista para se tornar um potencial em captar recursos federais

Módulo 3: Execução e prestação de contas dos recursos financeiros federais

- a. A execução financeira e utilização de saldos na saúde
- b. A prestação de contas no SUS e seus normativos

Etapa 4 - O Profissional Nutricionista e o SUS

Nessa quarta etapa, abordaremos as legislações específicas que asseguram a necessidade do profissional Nutricionista para o SUS, sua participação e seu envolvimento nas políticas públicas de saúde, assim como outras possibilidades de sua inserção profissional como a elaboração e aprovação de novas legislações locais e regionais.

Módulo 1: Legislações que asseguram a inserção do Profissional Nutricionista no SUS

Carga horária: 1h30.

7 – Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A contratação do serviço para capacitação de nutricionistas da área de abrangência do CRN-3, em Gestão de Políticas Governamentais em Saúde, será de 8 (oito) horas de curso, dividido em dois dias sendo 04 horas em cada um, programados para o mês de junho de 2024, das 14h às 18h, de forma online. (proposta com conteúdo do curso em anexo, p.5-6)

8 – Estimativa do valor da Contratação

O valor total da proposta é de R\$ 6.700,00 (proposta com orçamento em anexo, p.7)

9 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento

10 – Contratação Correlatas ou interdependentes

Não se aplica

11 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra consonância com o Plano de metas para 2024, da Comissão Especial e Transitória de Políticas Públicas do CRN-3, conforme segue:

- Processo SEI 003312.000015/2024-28 – Contratação de empresa com expertise em Gestão de Políticas Públicas, para ministrar capacitação de nutricionistas da área de jurisdição do CRN-3 (documento com formalização de demanda aprovado por autoridade competente do CRN-3, documento SEI nº 1452831)
- O objeto de contratação está de acordo com a cadeia de valor “inovando nas ações” e o objetivo estratégico **Nutrindo o melhor desempenho**, por meio do projeto: Conselho reconhecido como referência no ciclo de políticas públicas, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.11.002 - EVENTOS /SERV GRÁFICOS / LOCAÇÕES E MATERIAIS e no Centro de Custos: 02.03.005 - ATIVIDADE - POLÍTICAS PÚBLICAS.

12 – Providências a serem adotadas

Alinhamento com a Contratada sobre as expectativas das atividades a serem realizadas e as responsabilidades a serem assumidas;

Reunião prévia com as partes envolvidas (já realizada).

Elaboração dos documentos de Contratação como termo de referência e demais providências necessárias para a efetivação da contratação.

13 – Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dessa prestação de serviço não causará impacto ambiental que deva ser considerado.

14 – Benefícios a serem alcançados com a Contratação

Com o oferecimento do curso espera-se que:

- Despertar maior interesse e engajamento dos nutricionistas para o fortalecimento de Políticas Públicas que assegurem a promoção da saúde, e da alimentação e nutrição adequada.
- O CRN-3 terá ciência dos profissionais que se interessam pelo tema.
- As demandas para o CRN-3 devem aumentar devido a atuação mais fortalecida de profissionais qualificados.
- Maior criticidade na análise de políticas públicas dos 03 níveis de governo, principalmente em temáticas que envolvem a saúde e segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades.
- Ampliação do número de propostas legislativas bem qualificadas e fundamentas para assegurar a qualidade sanitária, monitoramento técnico e a promoção da alimentação adequada.
- Empoderamento do nutricionista em gestão pública.
- O nutricionista vai compreender os trâmites e a morosidade em se trabalhar com política como um todo.

15 – Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável essa contratação

15.1 – Justificativa da Viabilidade

Entende-se que a contratação é viável

16 – Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam se Parágrafo 3º do artigo 4º, do Decreto Nº 10.543 de 13/11/2020.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA BERTOLO MARTINS
Data: 12/06/2024 16:47:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dra. Rita de Cássia Bertolo Martins
Conselheira Gestão 2023-2026
Coordenadora da CPP/CRN-3

Dra. Vânia Luzia Cabrera
Conselheira Gestão 2023-2026
Membro da CPP/CRN-3